



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

06 DE MARÇO DE 2018

ACTA Nº 5

-----Aos seis dias do mês de Março do ano de 2018, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, e com a presença da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis, e dos Senhores Vereadores, Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Érica Gerales Castanheira, Rui Miguel da Silva e Tyoga Shylo Norma Macdonald e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas.-

-----O Senhor Presidente justificou a falta do Senhor Vereador Fernando José Ribeiro Cavaleiro da Maia Vale, que não pôde estar presente por motivos profissionais.-----

**PERIODO DE INTERVENÇÃO
DO PÚBLICO**

-----Teve a palavra o Senhor **Armando Ribeiro**, residente em Foz da Moura, começando por referir que já não entrava nesta casa há uns anos, mas que esperava voltar cá mais vezes, se a Câmara quiser colaborar com as Comissões de Melhoramentos do concelho, especialmente com a de Foz da Moura.-----

-----Começou por abordar o assunto da captação da água em Foz da Moura, referindo que, depois do incêndio de Outubro passado havia a necessidade de, pelo menos, limpar a área circundante na captação da água, pois aquela zona parece uma pocilga e é um trabalho que custaria pouco dinheiro, um tractor com uma capinadeira, para remover aquele lixo todo.-----

-----Referiu-se também à estrada da Sorgaçosa, que foi alcatroada há meia dúzia de dias e que, numa das curvas, indo para o Barrigueiro, está a estragar-se, com o alcatrão a sair, e onde já se encontra um buraco.-----

-----Outro assunto abordado pelo Senhor Armando foi o da toponímia de Foz da Moura, referindo que as plantas com os nomes das ruas já se encontravam na Câmara





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

há mais de 10 anos. Disse ainda que esta situação causa algum transtorno junto de várias entidades quando estas pedem a morada e não há indicação de nomes das ruas.-----

-----Referiu também que há três anos atrás recebeu uma carta assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, dizendo que ia ser feita uma vistoria a uma casa em ruínas na Foz da Moura, no dia 24 de Março do corrente ano, (2015) pelas 10 horas e que ainda está à espera de lá ver alguém a fazer essa vistoria; mais disse que, enquanto não houver um acidente, com algum carro ou com uma pessoa, ninguém trata de nada.---

-----Referiu ainda que fala-se tanto em prevenção, para cortar o mato em volta das estradas e das casas mas que, no entanto, mesmo no centro da povoação de Foz da Moura, está uma silveira com 4 a 5 metros de altura, juntamente com uma figueira e que, por sorte, o fogo de Outubro passado passou-lhe ao lado, não lhe tocou, porque se isso acontecesse, pelo menos duas casas tinham ardido.-----

-----Abordou outro assunto de que já tinha falado outras vezes, em anos anteriores, sobre um muro/barreira/morro, que está antes de chegar a Pomares, com muitas pedras soltas que, a qualquer momento, podem cair em cima de alguma viatura ou até mesmo de pessoas, e que, na sua opinião, poderia ser reparado com a colocação de uma rede, eventualmente, evitando estragos maiores.-----

-----Referiu-se ainda ao Parque Infantil de Foz da Moura, que estará na Câmara em projecto, há vários anos. Disse ainda que, de momento, existem 13 crianças na Foz da Moura, sendo esta povoação aquela que tem mais habitantes na freguesia de Pomares, logo a seguir à sede de freguesia.-----

-----Por último, referiu que a Comissão de Melhoramentos de Foz da Moura pretende pintar as paredes da sede e reparar o telhado da mesma e perguntou se tem que comunicar à Câmara. Referiu ainda que, há uns anos atrás, a Comissão de Melhoramentos não pagava água nem saneamento e que agora pagam várias taxas; perguntou se a Câmara não podia isentá-los destas taxas, pois isso seria um pequeno donativo para ajudar a sobreviver a Comissão de Melhoramentos e não só.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "o Senhor Armando tinha cinco minutos, do ponto de vista do Regimento, e utilizou quase um quarto de hora. O Senhor colocou aqui várias questões, algumas delas, claramente, caem no foro do relacionamento entre vizinhos e não compete à Câmara Municipal tomar partido por ninguém; há coisas que interessa que estejam bem clarificadas, não é nosso papel nem é nossa responsabilidade estarmos a tomar partido de ninguém.-----

-----Relativamente à estrada da Sorgaçosa, se há problemas, e a estrada foi pavimentada há pouco tempo, como tem 5 anos de garantia, obviamente que o empreiteiro será intimado para resolver os problemas que existem.-----

-----Quanto à toponímia, acho estranho que ainda não tenha sido atribuída, mas iremos verificar; do ponto de vista da tramitação, e aprovámos aqui toponímia de dezenas de aldeias, nos últimos anos, e aquilo que se faz, regra geral, há uma proposta articulada entre as Comissões ou Associações locais com a Junta de Freguesia, a Junta de Freguesia apresenta à Câmara Municipal a sua proposta, e, regra geral, sem excepções, pelo menos até agora, são apreciadas e aprovadas, tendo sido até agora, por unanimidade, aqui na Câmara. Se isso foi sinalizado acho estranho que o processo não esteja estabelecido, mas cuidarei de verificar o que se passa.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Colocou depois no mesmo patamar, embora sejam coisas completamente diferentes, as vistorias a casas que estão em mau estado, em condições de algum risco, com aquilo que são as habitações danificadas pelos incêndios. Em relação a estas últimas, e que põem em causa a segurança de pessoas e bens, obviamente que é uma circunstância que resulta de uma tragédia e, do ponto de vista do enquadramento formal, isto foi algo que a CCDR nos sugeriu, dá-nos margem para actuar de imediato; houve uma circunstância imprevista, da qual resultou o risco relativamente àquele imóvel, e há uma justificação para fazer uma posse administrativa agilizada, porque estes imóveis não são da Câmara, e é bom que se tenha isto bem presente. Em relação às restantes situações, não se pode invocar a mesma urgência, desde logo, porque a situação não decorre de algo que tenha acontecido agora, nem há um ou há dois meses; como disse, e bem, alguns casos já estão sinalizados há vários anos, a invocação da urgência, aqui, não serve. Há um conjunto de actos burocráticos que têm que ser desenvolvidos e devo dizer que é algo que aqui no Município é matéria que não tem corrido propriamente da melhor maneira; não é só o caso de Foz da Moura, há outras situações um pouco por todo o concelho, incluindo na sede do concelho, que já deviam estar resolvidas há algum tempo e que têm tardado a sê-lo; também é certo que a carga burocrática que isto comporta também não pode ser a justificação para perdurar eternamente no tempo, daí que tenhamos, há cerca de pouco mais de meio ano, determinado uma estratégia relativamente a estas intervenções – já agora dou esta explicação: para poder fazer a posse administrativa destes imóveis, o Município tem que ter capacidade para fazer a intervenção que foi intimada ao proprietário, no mesmo prazo de tempo; se foi determinado 90 dias, por hipótese, o Município tem que o fazer nos mesmos 90 dias. Para o município o fazer, implica que tenha que ter um projecto técnico relativamente àquela intervenção, implica que tenha que submeter o procedimento à contratação pública, implica que notifique novamente o proprietário de quais são os custos que decorrem daquela intervenção, no âmbito de uma posse administrativa, e só depois é que pode intervir. Aquilo que, de certa maneira, tem impedido esta tramitação, que, não sendo muito ágil, está bem clarificada, tem sido a questão dos projectos, pois não temos tido capacidade interna para os fazer; daí que, há pouco mais de meio ano, foi selecionado um lote de edifícios que estão em más condições, cujos projectos foram adquiridos externamente e estão, neste momento, em fase de validação. Não sei se algum deles é desta habitação de Foz da Moura, mas cuidarei de saber.-----

-----Relativamente ao parque infantil, é uma situação que teremos que avaliar.-----

-----No que diz respeito à substituição do telhado e à pintura das paredes da sede da Comissão de Melhoramentos, há obras que são isentas de controlo prévio, o que não implica que não tenha que comunicar à Câmara Municipal; no Balcão Único, há um requerimento próprio para esse efeito, para comunicar o início das obras; ainda que elas estejam isentas de controlo prévio, essa comunicação tem que ser feita.-----

-----Quanto à questão da água, dos resíduos sólidos e do saneamento, a nós, Câmara, compete aplicar aquilo que está regulamentado, desde logo no Regulamento do Município e nas directrizes estabelecidas pelo regulador, que é a entidade que tem competência nesta matéria, a ERSAR, e que temos que acautelar. Temos situações em que apoiamos as instituições, mas assumindo a atribuição de um subsídio; o Senhor que é um estudioso, se fizer a consulta à ERSAR, vai chegar à conclusão que este tipo





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

de isenção é algo que, actualmente, não é possível. Não sendo valores muito significativos, são as regras que existem e também temos que as cumprir.”-----

-----Teve a palavra a Senhora Vereadora **Érica Castanheira** começando por dizer que “penso que o Senhor Armando se refere à captação subterrânea da água; efectivamente, após os incêndios, a qualidade da água na freguesia de Pomares preocupava-nos, mas as últimas análises que temos da água para consumo mostram que na verdade cumpre todos os critérios e os valores legislados. Embora eu perceba a situação retratada aqui pelo Senhor Armando, do canavial, temos várias linhas de água nas várias freguesias nessa situação, e já está a ser feito esse levantamento das várias linhas de água e o que deve ser praticado, mas as análises mostram que a água para consumo, em Pomares, tem qualidade. Tenho aqui os relatórios dos ensaios, que o Senhor Armando pode consultar; são análises feitas em Outubro, Dezembro, Fevereiro, e qualquer uma delas nos indica água com qualidade. Desde os incêndios, estamos a aumentar a frequência da monitorização da qualidade da água na captação, nas várias captações do concelho. Sempre nestes periodos de maior precipitação, temos aumentado a frequência da monitorização nas captações, de forma a assegurar a qualidade da água nas torneiras, de todos os municípios do concelho.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo que “a maior parte dos casos são matérias de gestão corrente do executivo, todavia, queria dizer que, sobre a questão da toponímia de Foz da Moura, parece-me que aquilo que o Senhor Armando referiu, não é sobre a atribuição dos nomes, porque acho que os nomes já estão atribuídos e aprovados na Junta de Freguesia, mas sim, da colocação das placas identificativas, e isso terá que ser através da Junta.”-----

-----De tudo o que referiu o que me levanta mais preocupação é a estrada da Sorgaçosa; o facto da estrada estar agora a deteriorar-se, numa curva, não vá estender-se a todo o traçado; há que tomar precauções atempadamente, e o Senhor Presidente fará essa diligência junto do empreiteiro, junto dos técnicos, de forma a tratar do assunto a tempo da situação não evoluir com o risco de passarmos a ter ser mais uma estrada cheia de buracos.”-----

-----O Senhor **Presidente** explicou ainda que “sendo de placas que estamos a falar, é uma competência da junta de freguesia, pois está legalmente definido que a afixação das placas toponímicas é da competência das Juntas de Freguesia.”-----

**PERIODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que “mais à frente, e acredito que por unanimidade, vamos tomar uma das decisões mais importantes que foram





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

tomadas nos últimos tempos aqui no Município, e que é mais um passo a caminho de uma revolução que queremos que seja tranquila neste sector da água e do saneamento. Após um primeiro concurso que ficou deserto por propostas apresentadas que não cumpriam os formalismos processuais, particularmente porque apresentavam preços superiores ao preço base, é possível fazermos hoje aqui a apreciação do relatório final relativo à ETAR, à empreitada de reabilitação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha que, certamente, para além de um investimento muito significativo nesta matéria, que ultrapassa um milhão de euros, constituirá um passo significativo para mudar a qualidade do efluente tratado na Relvinha, que reconhecemos que nem sempre se encontra nas melhores condições, e ao mesmo tempo será um contributo importante para a qualidade da massa de água que se encontra depois ao nível do Rio Alva.-----

-----Tenho mais uma nota para apresentar, que está relacionada com aquilo que são os prejuízos decorrentes dos incêndios: como já aqui referi em tempos, o Governo, através das CCDR, neste caso através da CCDR Centro e Norte, que foram aquelas que tiveram abrangência nestes incêndios mais trágicos, determinou que pudesse existir apoio para a reabilitação de algumas infra-estruturas municipais, através do fundo de emergência municipal. Nesta matéria incluem-se, do ponto de vista do princípio, equipamentos municipais como seja o caso das ETARES da Zona Industrial de Côja e da Cerdeira, pois arderam as celas das lagoas de macrófitas, os contentores de resíduos sólidos, a sinalética, os rails de proteção, algumas intervenções a nível da rede viária. Este foi o figurino inicial que nos foi apresentado pela CCDRC. Resultou daqui um levantamento integral que foi feito de uma forma muito rigorosa, através de várias equipas de funcionários do município, que fizeram o levantamento geo-referenciado de todas estas situações, mais de seis centenas, e resultou daqui um levantamento preliminar que ultrapassava ligeiramente os 12 milhões de euros de prejuízo. Tivemos entretanto uma reunião com um técnico da CCDRC que dizia que não podia ser, olhando-se mais para os números do que para aquilo que eram de facto os prejuízos e houve, numa primeira fase, uma validação que ficou muito aquém deste valor, e que excluía basicamente tudo aquilo que tinha a ver com os rails de proteção nas estradas e que se cifrou em cerca de 3 milhões de euros. Aquilo que nos pareceu nessa altura, até porque havia questões muito concretas ao nível da segurança rodoviária na zona de montanha, porque nalguns casos arderam mesmo os rails de proteção, não só os de madeira mas também os de metal, porque pelo que me disseram, do ponto de vista técnico, a temperatura do fogo coloca em causa a sua resistência e colocavam-se aqui situações críticas, de ponto de vista da circulação rodoviária na montanha, também por causa do arvoredado que servia muitas vezes de proteção, e que foi queimado pelos incêndios. Tentámos sensibilizar o Governo, primeiro através do Senhor Ministro da Administração Interna, que culminou depois numa reunião com o Secretário de Estado das Autarquias Locais e que terá dado alguns resultados, na medida em que foram transmitidas indicações à CCDRC, por via da Secretaria de Estado das Autarquias Locais, para esta situação ser reapreciada. Aquilo que neste momento temos como validação, como despesa validada, ou como prejuízo validado por parte da CCDRC, formalmente, é um valor na ordem dos 5.800.000,00€; que mais não seja, esta interpelação permitiu alterar o valor inicial de 3 milhões para 5.800.000,00€; estamos, neste momento, na fase da validação do





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

prejuízo. Aguardamos com alguma expectativa que seja aberto formalmente o período para ser feita a candidatura, à semelhança daquilo que aconteceu nos municípios afectados pelo incêndio de Pedrógão; para além desta fase de candidatura para candidatar esta despesa, haverá depois lugar a um contrato através da Direção-Geral das Autarquias Locais ou através da CCDRC, para atribuírem o financiamento para a reposição destas situações. Temos um conjunto de equipamentos nos quais ainda não intervimos, mas há esta questão formal que nos aconselha a não andarmos tão depressa nessa matéria, embora fosse essa a nossa vontade, uma vez que podemos depois não conseguir ter enquadramento formal para essa despesa e isso não seria minimamente razoável para o concelho.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo “trago dois apontamentos e uma reflexão; um deles tem a ver com um pedido que fiz, de parecer jurídico sobre a questão dos trabalhos a mais e erros e omissões; de forma alguma foi minha intenção estabelecer uma “guerra”; a minha intenção foi tentar chamar a atenção para um facto que me parece de difícil interpretação, mas que eu tenho para comigo uma interpretação que se torna mais perceptível. Vou dar um exemplo para explicar o meu entendimento: vamos supor que tenho uma casa para construir e nessa casa, se não estiverem incluídas, no projecto, as fundações, é um erro e omissão, porque a casa só pode erguer-se a partir delas; no entanto, se eu quiser acrescentar mais um piso, já é um trabalho a mais, porque excede o compromisso inicial. Pela leitura que fiz dos elementos que me foram fornecidos, havia uma série de trabalhos que estavam classificados como trabalhos a mais, e eu acho serem erros e omissões. A minha intenção foi chamar a atenção, possibilitar que seja reapreciado, para se poder corrigir, se entenderem que deve ser corrigido. O parecer jurídico invoca especificamente a interpretação do que são trabalhos a mais e não vai ao âmago de saber se este ou aquele são trabalho a mais ou erro e omissão; afastou-se dessa ligação. Aquilo que deve ser feito será o técnico pensar nesses termos e classificar devidamente o trabalho.”-----

-----Um segundo apontamento tem a ver com o Centro Municipal de Recolha Animal; há uns tempos pedi que me facultassem alguns elementos que certamente já existem, porque estou neste momento a preparar um dossier para desenvolver o tema relativo ao Centro Municipal de Recolha Animal, o qual, como espelho da Câmara Municipal para o exterior, seria vantajoso, pois há uma comunidade muito alargada que é sensível a esta temática, e acho que Arganil podia dar esse contributo; a minha participação é desenvolver uma proposta e depois solicitar à senhora Vereadora, para trabalharmos melhor as matérias no sentido de se encontrar uma plataforma que possibilite uma nova relação entre o ser humano e o mundo animal; acho que Arganil pode fazer esse trabalho e ser uma referência na região.”-----

-----O terceiro ponto é uma reflexão: é tudo muito bonito, aprovamos actas, projectos, subsídios, mas há uma matéria da qual vamos ter que cuidar nestas reuniões; e cuidar com muito cuidado; pelo que sei, a desertificação está a acontecer a um ritmo que não é desejável, abrangendo a totalidade do concelho de Arganil, mas o êxodo jovem é ainda mais preocupante e até gritante; nas últimas duas semanas, 7 jovens que conheço, saíram do concelho de Arganil, foram para França. Foram à procura de algo, e se esses jovens tiverem um bom acolhimento e bons resultados,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

nessa zona de destino, dificilmente vão voltar a Arganil. Temos que nos antecipar a este êxodo que está a flagelar o concelho de Arganil e temos que fazer alguma coisa; é essa a nossa responsabilidade, é esse o nosso dever. Eu iria propor que uníssemos esforços, quiçá elaborarmos uma carteira de programas e de projectos, ou uma carteira de intenções, ou formas de actuar e de interagir com o jovem na sua relação com o futuro, para tentarmos travar o êxodo dos jovens do concelho. É uma realidade para a qual temos que actuar e temos que tentar minimamente resolver.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** referindo que “no seguimento da intervenção do Senhor Presidente, quero felicitá-lo pela sua perseverança porque, face à tragédia que se abateu sobre o nosso concelho em Outubro passado, face aos danos que as nossas infra-estruturas municipais sofreram, face à calamidade que encontrámos no nosso território, a primeira perspectiva seria resignarmo-nos e baixarmos os braços, perante as evidências que a CCDRC nos queria transmitir. No entanto, o Senhor Presidente nunca desistiu, nunca baixou os braços, inclusive veio para a televisão colocar na agenda uma ou duas problemáticas que, salvo erro, mais ninguém abordou; falo da problemática dos taludes, e também dos rails de proteção, porque num concelho como o nosso, abraçado pela Serra do Açor, onde falamos por vezes de extensões de dezenas de quilómetros de estrada, em que a cortina vegetal ardeu e que também servia como proteção natural, trata-se de uma problemática acrescida; o facto de nunca ter desistido cumpre obter um resultado de quase 3 milhões de euros adicionais, e isso importa aqui realçar.”-----

-----Usou novamente da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que “relativamente à intervenção do Senhor Vereador Rui Silva, e a esta temática dos trabalhos a mais e erros e omissões, se calhar, até para termos oportunidade de perceber isto bem, do ponto de vista teórico e do ponto de vista prático, iria solicitar à Dr.^a Inês Anjos e ao Engenheiro Sérgio Almeida, a Dr.^a Inês enquanto jurista e o engenheiro Sérgio enquanto técnico que acompanhou a obra, e que fez o enquadramento dos trabalhos, que pudessem analisar o assunto, do ponto de vista prático, para uma próxima reunião e fazíamos aqui uma apresentação ou uma explicação do que é que são trabalhos a mais e do que são erros e omissões, consolidando a vertente jurídica com esta vertente dos trabalhos, propriamente ditos. Sendo uma matéria em relação à qual todos nós somos chamados a intervir para tomar uma decisão, naturalmente que nos sentiremos todos mais à vontade estando tudo devidamente esclarecido e tendo todos nós a certeza que o enquadramento formal é o mais adequado.”-----

-----Relativamente ao Centro de Recolha Animal, solicitou alguns elementos que, entretanto, cuidaremos de facultar. Aproveito para referir que, de há uns anos a esta parte, mais até em relação ao concelho de Tábua do que em relação ao concelho de Miranda do Corvo, com estes dois municípios tinha sido celebrado um protocolo para fazer o acolhimento dos animais errantes que eram capturados nesses dois concelhos; havia aqui uma entrega, porque se trata de concelhos que não têm estas infra-estruturas e, ao mesmo tempo, também não ignoramos que a fronteira territorial é uma linha imaginária e, portanto, também toda a gente conhece os casos, particularmente o mais famoso aqui da zona, que será o do restaurante A Saborosa,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

passo a publicidade, que é um sítio onde, regra geral, são abandonados os animais e depois vagueiam, muitos deles vindo ter ao nosso concelho, porque as fronteiras são meramente virtuais. Relativamente a estes dois protocolos, oficiámos já a Câmara de Miranda do Corvo e a de Tábua da nossa intenção de denúncia destes contratos, porque, face àquilo que são as regras legais actualmente em vigor, relativamente à permanência dos animais, e relativamente aos cuidados que têm que ser prestados, ficamos sem espaço disponível para, sequer, dar resposta a todas as situações do nosso concelho; devo dizer que estão controladas, mas ficamos de mãos e pés atados para poder dar esta colaboração a estes municípios e daí termos já dar-lhes conta desta nossa intenção. Sem prejuízo de dizer que estamos num processo de intervenção gradual naquele equipamento que tem margem para ser melhorado, do ponto de vista das condições físicas e da organização; do ponto de vista da organização, apenas o exemplo que nunca se tinha conseguido resolver e que está neste momento ultrapassado, que era aquele depósito de documentos, mobílias, etc que estava em duas das melhores salas daquele espaço, que era material do Motoclube que entretanto se encaixotou, está no estaleiro, para que os responsáveis a qualquer momento tomem posse dele. Esse espaço foi libertado para podermos reorganizar o espaço do Centro de Recolha Animal de outra maneira. Ao mesmo tempo, há também algumas intervenções, algumas delas da iniciativa do município, outras que foram candidatas ao financiamento da DGAV e que estão aprovadas, e que pretendemos concretizar num rápido período de tempo.-----

-----Relativamente ao assunto da baixa densidade versus desertificação, acho que todos conseguimos perceber que se trata de um problema que, feliz, ou infelizmente, não é circunscrito à fronteira do concelho de Arganil; há uns meses atrás, numa sessão da Assembleia Municipal, em que esteve presente a então responsável pela Unidade de Missão de Valorização do Interior, a Senhora Professora Helena Freitas, tivemos oportunidade de perceber e de ver os elementos relativos à realidade do país e essa realidade aponta para, dos 308 municípios, 200 padecem de problemas de baixa densidade e de interioridade. Estamos a falar de um problema que é muito mais abrangente, é muito mais lato que as fronteiras de um único concelho; a professora Helena Freitas nessa altura destacava que há alguns municípios e deu o exemplo de Alcoutim, que mantendo-se a trajectória actual, até 2050, desaparecerá literalmente do mapa; mantendo-se as tendências estatísticas, ficará extinto por não ter população, até 2050 e isso são tendências que nos preocupam.-----

-----Entre poucos elogios e muitas críticas a que tive oportunidade de assistir, numa discussão que teve então lugar na Comunidade Intermunicipal, sobre o Relatório que foi então produzido, e as críticas que a maior parte das pessoas fizeram, presidentes de Câmara, Vereadores, estão mais relacionadas com o facto de nesse relatório, que foi produzido pela Unidade de Missão de Valorização do Interior, se misturarem medidas absolutamente estratégicas com coisas banais; no capítulo dos banais, entrava por exemplo, como sendo algo decisivo, a organização de um campeonato de pesca entre dois municípios, um do lado espanhol e outro do lado português; isto é pouco mais do que ridículo para poder fazer parte de um relatório com aquelas características; tive nessa circunstância oportunidade de dizer que, independentemente de haver coisas que não se justificava constarem naquele documento, havia lá um conjunto de medidas estratégicas que, se fossem





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

implementadas, poderiam permitir aos territórios de baixa densidade, e como já vimos, são dois terços do país, sem permitir ultrapassar as contingências actuais. E não me canso de dizer que, decisões relacionadas com a descentralização administrativa do Estado, seriam um bom exercício e um bom caminho, porque aquilo que temos em Portugal não tem paralelo nos países europeus mais desenvolvidos até que Portugal e era bom que esta tendência centralista e centralizadora do Estado fosse abandonada e isso era uma medida que estava nesse relatório e foram medidas que foram vertidas depois num documento publicado em Diário da República, que identificava quais eram os ministérios, os secretários de estado responsáveis pela implementação de cada uma das medidas, e esse seria um caminho determinante para podermos alterar o estado das coisas porque também temos que perceber que, e se não percebermos isto acho que não vamos conseguir perceber o problema, nós, em territórios como o concelho de Arganil, coloco isto em duas realidades diversas: por um lado aquilo que tem a ver com os sectores da mão-de-obra intensiva, que não necessitam de uma formação muito qualificada, e nessa área estamos neste momento numa situação de pleno emprego, aliás, aquilo que temos ouvido, da parte de alguns empresários, é que não estão a conseguir encontrar trabalhadores para a procura que têm neste momento, porque felizmente a actividade económica está com alguma melhoria. A situação é mais crítica na juventude mais qualificada do concelho, naquilo que tem a ver com a oferta de trabalho qualificado; e aqui, situações como a que mencionei há pouco, de descentralização administrativa do Estado, seria certamente um bom caminho; tenho dito isto várias vezes, não consigo perceber porque é que a Escola Nacional de Saúde Pública tem que estar em Lisboa e não pode estar em Coimbra, ou porque é que a empresa do Estado, responsável pelas florestas tem que estar em Lisboa e não em Arganil, ou na Pampilhosa, ou na Lousã, ou porque é que o ICNF tem que estar em Lisboa, etc; a descentralização destes organismos que até têm autonomia administrativa e financeira, seria uma decisão muito importante para estes territórios, porque criaria emprego qualificado e contribuiriam também com massa crítica para estes territórios. Esse é um desafio e é um repto relativamente ao qual continuamos a insistir, embora deva dizer que a saída da professora Helena Freitas da liderança desta unidade de missão, me deixou particularmente preocupado e com menos expectativas do que tinha inicialmente, quando ela foi nomeada pelo Governo, para assumir esta responsabilidade, pois reconheço a esta catedrática uma capacidade de liderança e de motivação muito grande e um conhecimento muito grande do território, nomeadamente do território de baixa densidade. Naturalmente que a nós também nos compete não ficar de braços cruzados e estamos a desenvolver um conjunto de medidas, de iniciativas, naquilo que tem a ver com a promoção do empreendedorismo, com a atractividade do nosso território e entretanto também teremos capacidade para termos mais qualificado na forma escrita e certamente teremos oportunidade de discutir este assunto com dados mais concretos, com propostas mais concretas, naquilo que são as iniciativas que podem ser desenvolvidas pela Câmara Municipal, sem prejuízo de entender que se o Estado Central não abandonar esta tendência centralista que proliferou nos últimos 40 anos, e não olhar para o Interior de outra maneira, vai estar a criar dois problemas, vai fazer perdurar o problema que já temos no mundo do Interior e vai criar um conjunto de problemas nas faixas mais do litoral, porque sabemos qual é o impacto que





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

acontece com a deslocalização das pessoas para as grandes cidades e com os problemas sociais e com as ineficiências que decorrem deste tipo de organização do território. No fundo, e em suma, é provavelmente um problema crítico de dois terços do nosso país que exige uma nova perspectiva para ser ultrapassado.”-----

-----Pedi ainda a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo que “concordo perfeitamente, subscrevo as preocupações que referiu e fiquei satisfeito com a sua afirmação de que nós precisamos de fazer o nosso trabalho e é nessa perspectiva que eu gostaria que a Câmara pudesse liderar um processo, uma carteira de propostas, onde se envolvessem os empresários, toda a sociedade civil, instituições, para que os jovens pudessem ter uma porta aberta de emprego com sensibilização de todos estes sectores; era excelente, era como que uma prova, porque estes jovens nem foram para trabalhos de grande qualificação, alguns foram trabalhar na construção civil, outros foram para a apanha da fruta; acho que é preciso trabalharmos um pouco a nossa imaginação para encontrarmos soluções que lhes transmitam esperança, porque se houver esse apelo os jovens, acredito, vão aderir.”-----

-----O Senhor **Presidente** informou ainda que “relativamente à construção civil, sei que é um sector em que, neste momento, há procura no concelho e não estão a conseguir resposta.”-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Acta para aprovação;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----
 -----**Capítulo Quarto – Empreitadas.**-----

Capítulo Primeiro

Aprovação de Acta

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 04**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **20 de Fevereiro de 2018.**-----

-----Lida que foi em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **Acta nº 4**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **20 de Fevereiro de 2018.**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação do **Plano de Transportes Escolares para o Ano Lectivo 2018/2019.** -----

-----Presente o Plano de Transportes Escolares em apreço, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DDES/59, datada de 21/02/2018, da Técnica Superior Célia Ventura, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----No disposto do Dec-Lei nº 299/84 de 5 de Setembro, os Municípios são os responsáveis pela organização, funcionamento e financiamento dos transportes escolares em cada ano letivo, cabendo-lhes, também, a elaboração do respetivo Plano de Transportes Escolares, em conformidade com o plasmado no artº 4º do diploma legal em referência.

-----O Plano de Transportes constitui um Documento que deve considerar-se flexível, estando, portanto, sujeito a ajustamentos/alterações sempre que se registarem situações fundamentadas – encerramento de estabelecimentos de ensino, aumento ou diminuição e transferências de alunos.

-----Na elaboração do Plano de Transportes Escolares, a aplicar no ano letivo 2018/2019, estiveram subjacentes os dados previstos em termos de alunos a transportar facultados pelo Agrupamento de Escolas de Arganil e pelo registo de Alunos da Freguesia de Piódão que irão continuar a frequentar a Escola Básica Integrada de Vale do Alva, inserindo os mesmos nas diferentes Linhas (atualizadas pela TRENMO) em vigor e referentes aos Circuitos de Transporte Escolar. Incluem-se, também, os próprios Circuitos Especiais de Aluguer previstos.

-----Querendo complementar a presente informação com uma análise estatística e comparativa com o ano letivo 2017/2018, salientam-se os seguintes dados, a considerar, na tabela que se apresenta:

-----A Matriz com os Mapas de Circuitos de Transportes Escolares, Transportes em Carreira Pública e em Circuito Especial, encontra-se em Documento que se anexa, em Excel.

-----Deste modo, propõe-se a aprovação do Plano de Transportes Escolares 2018/2019 em sede de Reunião de Câmara.

Estabelecimentos de Ensino	Alunos transportados 2017/2018	Previsão do número de alunos a transportar 2018/2019
Jardins de Infância	82	55
Escolas do 1º CEB	158	141
Escola B. 2.3 de Arganil	157	152





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

Escola B. 2.3 de Côja	50	48
Escola Secundária Arganil	194	195
EBIVAL – O. Hospital	9	9
Totais	650	600

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 01.03.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Transportes Escolares – Ano Lectivo 2018/2019, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO: Cedência gratuita das instalações da Piscina Municipal de Arganil para a realização do Curso de Nadadores Salvadores.** Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente em 1 de Março p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/48, datada de 19/02/2018, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exma. Sra. Vereadora:-----

-----Relativamente ao assunto supra identificado, e conforme superiormente solicitado, venho pelo presente informar o seguinte:-----

-----Conforme documentos em anexo à presente informação, e considerando a intenção superiormente manifestada de abertura de curso de nadadores salvadores aqui em Arganil, a FozResgate necessitará, para esse efeito, da cedência gratuita das instalações para esse efeito.-----

-----A utilização enquadra-se nas vertentes de utilização a que alude o artigo 7.º do REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ARGANIL.-----

-----Dispõe o artigo 9.º daquele Regulamento que:-----

-----"1 – A Câmara Municipal pode estabelecer protocolos de utilização da Piscina Municipal com outras entidades, tendo estas sede ou não no município.-----

-----2 – Os protocolos têm sempre como objetivo primordial o desenvolvimento de atividades que promovam e desenvolvam a prática de atividades aquáticas ou outras atividades de interesse para o desenvolvimento desportivo do Município de Arganil.---





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----3 – As taxas a aplicar nestes casos, assim como as condições de utilização e de exploração resultam da aplicação dos acordos e protocolos estabelecidos entre a Câmara Municipal e as entidades em causa.”-----

-----Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/9, na sua actual redacção, que compete à Câmara Municipal “ Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, sendo que o apoio traduzir-se-á no montante correspondente ao que seria pago pela utilização do espaço.-----

-----Contudo, de acordo com as instruções da subunidade financeira, este valor não carece de cabimento e compromisso, pois não se trata de uma despesa, mas sim de uma não receita, caso a Câmara Municipal decida essa cedência gratuita.-----

-----Considerando ainda a indicação superior da urgência na abertura do concurso de nadadores salvadores ao público em geral, e de modo a não prejudicar essa execução prática, dada a proximidade da época balnear, cumpre-me ainda informar que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º daquela Lei n.º 75/2013, de 12/9, “Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”-----

-----Nestes termos, se a tomada de decisão não puder aguardar pela reunião de 6/3/2018, por aqueles motivos de excepcional urgência, sempre poderá o Sr. Presidente tomar a decisão, a ratificar pela Câmara Municipal na reunião imediatamente seguinte.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 01.03.2018: “À Reunião de Câmara para ratificação”.**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** explicando que “estamos neste momento a tentar ultrapassar aquilo que tem sido uma contingência com que o concelho se tem debatido todos os anos, na época do verão, nomeadamente em relação às zonas de banho e às praias fluviais, que é a indisponibilidade, no território, de pessoas com curso de nadador-salvador, que possam cumprir esta função. Não me importava nada, nos tempos em que fui estudante, de ter encontrado assim um trabalho na época das férias, porque ainda chegámos a pagar à volta de 100 euros por mês no verão passado, já não é propriamente uma actividade muito barata. Aquilo que pretendemos com este curso é ter recursos qualificados no território porque tem sido uma dificuldade, pois no concelho temos tido muita dificuldade em encontrar pessoas para fazerem este trabalho.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo que “acho isto importantíssimo, embora a questão dos incêndios vá afectar um pouco as nossas praias fluviais, mas termos vigilância é uma segurança e é um bom cartão que o concelho pode apresentar.”-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor **Presidente** esclareceu ainda que "relativamente às zonas fluviais com a designação de praia fluvial, trata-se de uma obrigatoriedade legal termos dois nadadores salvadores, pelo menos; temos neste capítulo o Piódão, Pomares, Cascalheira e Côja, que estamos a tentar que este ano entre no pacote das praias fluviais. Agroal está classificado como zona de banhos, não como praia fluvial; a grande diferença em termos formais tem a ver com esta obrigação, que sendo praia fluvial tem esta obrigatoriedade de ter que ter nadadores salvadores."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 1 de Março p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----**O Senhor Presidente saiu da sala de reuniões, deixando de presidir aos trabalhos, tendo ficado a Senhora Vice-Presidente a presidir aos mesmos.**-----

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **Constituição de Fundo de Caixa** para o ano de 2018. -----

-----Presente a informação INF/DAGF SAG/13, datada de 28/02/2018, da Coordenadora Técnica Carla Rodrigues, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----De acordo com o procedimento anteriormente definido, no qual os Serviços do BU procedem à arrecadação de receitas, houve a necessidade dos colaboradores terem à sua guarda algum valor para efetivação de trocos.-----

-----Em virtude da funcionária Marta Isabel Frias Pereira se encontrar adstrita aos Serviços do Balcão Único, proponho que seja constituído o Fundo de Caixa, no valor de 80,00€, para o corrente ano, à semelhança dos outros funcionários.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 01.03.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do Fundo de Caixa, nos termos propostos na informação supra. À Secção Financeira.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**O Senhor Presidente regressou à sala de reuniões, voltando a presidir aos trabalhos.**-----

-----**QUARTO:** Clarificação de toponímia: Largo Ribeiro de Campos e Largo José da Costa.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação INF/DGU/110, datada de 22/02/2018, do Assistente Técnico Carlos Mateus, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Solicita VILARGUS – Gabinete de Projetos e Estudos Lda., com sede em Arganil, emissão de certidão de toponímia, comprovativa de que o local onde o referido gabinete se localiza se denomina Largo José da Costa, ou seja o espaço localizado a nascente da Rua 5 de Outubro, termina numa linha imaginária traçada na continuidade para Norte do bloco de edifícios que fazendo frente para os sanitários se prolongam até à Rua Miguel Bombarda, tem a denominação de Largo José da Costa, sendo que a referida linha imaginária, seria a fronteira que divide o alegado Largo José da Costa com o Largo Ribeiro de Campos.-----

-----Consultando alguns documentos, nomeadamente:-----

-----1 - "REGULAMENTOS e Posturas Municipais", publicado pelo Município de Arganil em 1969, é referido na pág. 85 dedicada a "Postura de Transito" no seu ponto I, nº 1 destinado a trânsito e estacionamento, nomeadamente Ruas, "De 5 de Outubro: é proibido voltar à esquerda no entroncamento com a Praça Simões Dias; é proibido o estacionamento de ambos os lados, até ao Largo Dr. José da Costa.-----

-----2 - "Roteiro Cultural do Centro Histórico de Arganil, no qual é feita alusão alguns Largos e Ruas da Vila, publicado em Agosto de 2001 pela Editorial Moura Pinto com o patrocínio da Câmara Municipal de Arganil e da Autoria de Amândio Galvão, verifica-se que na parte dedicada ao Largo Ribeiro de Campos, pode ler-se na pág. 19:-----

-----"...ora a primeira coisa que neste sítio prende a nossa atenção é, provavelmente, a chamada "garagem do Dr. Ventura", que temos em frente, no nº 21..."-----

-----A descrição do largo continua a ser feita e mais adiante na página 21, pode também ler-se:-----

-----"...continuando a descer, mas guinando à esquerda, isto é, deixando à direita o Largo dr. José da Costa - figura de muito prestígio pessoal e muito influente na sociedade arganilense da segunda metade do século XIX, começo do século XX - depara-se o nº 22, edifício doutro antigo hotel, o Hotel Martins, contemporâneo do hotel Paço..."-----

-----Da leitura feita a este compêndio compreende-se a numeração de polícia existente no local, ou seja, tem início de forma numérica seguida, a nascente da Rua 5 de Outubro, do lado esquerdo e desce pelo lado oposto, apesar dos números não se encontrarem apostos, até ao "Talho do Manel"-----

-----3 - Regulamento de Trânsito nas vilas de Arganil e Côja, publicado em 11 de Setembro de 2007, na II série do DR. Nº175, Edital 744 onde é mencionado nos Artigos;-----

-----7º Trânsito de veículos - 4º É proibido o trânsito no sentido poente/nascente nas seguintes ruas ou arruamentos; Arruamento que liga o Largo José da Costa à Avenida dos irmãos Duartes"-----

-----Artº 9 - Proibições de estacionamento, nº 1 "É proibido o estacionamento, exceto se houver lugares devidamente marcados e sinalizados, nas seguintes ruas ou arruamentos"... "Largo José da Costa".-----

-----Analisado o pedido localmente, verifica-se que não existe qualquer placa toponímica a indicar que aquele local assim se denomine.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Na toponímia da vila de Arganil, também não consta em lado algum registo da atual existência de algum largo ou Rua com aquele nome.-----

-----No C.P.R.M. emitido pelo Município de Arganil em 1986, também no Regulamento de trânsito não é feita qualquer alusão ao Largo José da Costa. Apenas ao Largo Ribeiro de Campos.-----

-----Face ao exposto, em minha opinião e, com base nos elementos disponíveis e consultados poder-se-á afirmar que na vila de Arganil terá existido, ou ainda existir, no prolongamento da Rua 5 de Outubro um local denominado "Largo José da Costa a confrontar com o Largo Ribeiro de Campos.-----

-----No entanto, porque o C.P.R.M de 1986 nada refere, porque no local não existe qualquer indicação, e no registo da Toponímia nada consta, poderá surgir algumas dúvidas quanto à sua atual existência.-----

-----Assim, porque se trata de um assunto que interessa clarificar, sou de opinião que o assunto deverá ser submetido à Câmara Municipal, tal como prevê o Artº 15º do Regulamento Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia, em vigor no Município de Arganil, pelo que fica o exposto.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 01.03.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "parece haver uma omissão na toponímia local, relacionada com o largo que está logo a seguir àquele primeiro grupo de edifícios, que inclui os Armazéns do Mont'Alto e o outro seguinte, que é o Largo José da Costa; a toponímia não está muito clara, embora existam imóveis com esta toponímia atribuída, daí que o que se pretende é clarificar e reconhecer esta toponímia."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** referindo que "a toponímia foi vista e revista quando exerci o cargo de Presidente da Câmara e foi cuidada, especialmente na zona histórica, as identificações das ruas e dos largos; no largo em questão haviam duas placas, uma no edifício do "Cabrinhas" e outra no edifício que é do senhor Carlos do café Argus; quando esses edifícios foram intervencionados devem ter tirado as placas, mas elas têm que estar em algum lado. Residi alguns anos onde são agora as instalações da Vilargus e sempre ouvi falar no Largo Ribeiro de Campos mas quando estive na Câmara e foi revista a toponímia do centro da vila, apareceu o nome José da Costa. Lembro-me deste pormenor porque eu tinha uma ideia que não era a correta."-----

-----Pedi a palavra a Senhora Vereadora **Érica Castanheira** dizendo que "sou da opinião de que devemos manter o nome Largo José da Costa; há aqui lacunas temporais em que ele desaparece, mas penso que não há qualquer dúvida quanto a essa toponímia. Há documentos em que aparece o nome José da Costa."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reconhecer a existência do Largo José da Costa e do Largo Ribeiro de Campos, nos termos da informação e das intervenções supra.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** Apreciação e votação da **proposta de Regulamento da Casa das Coletividades de Arganil.** -----

-----Presente um exemplar do Regulamento em apreço, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF/58, datada de 1/03/2018, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--

-----Exma. Sra. Vice-Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra identificado, e em cumprimento da solicitação superior para o efeito, cumpro-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Segue em anexo à presente informação um projeto de Regulamento Municipal de Utilização da Casa das Coletividades de Arganil.-----

-----Nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal "elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos".-----

-----Nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, compete à Assembleia Municipal "aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município", porém, esta aprovação final apenas poderá ocorrer após a abertura do período de consulta pública a que alude o artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, durante 30 dias a contar da data da sua publicitação nos locais de estilo, sítio da internet e boletim municipal.-----

-----Assim, proponho a V. Exa. que o projeto em anexo seja remetido à próxima reunião de Câmara para análise e, em caso de concordância, submissão a um período de consulta pública por 30 dias, findos os quais será novamente objeto de deliberação de Câmara (com a devida apreciação das sugestões/reclamações eventualmente apresentadas), e, em caso de aprovação, submissão à Assembleia Municipal para aprovação final, e publicitação em Diário da República (condição de eficácia nos termos do disposto no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo).-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 01.03.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "pretendeu-se, com este documento, fazer algum enquadramento formal relativamente à utilização do espaço; facultando-se agora, a um conjunto alargado de instituições, um equipamento que tem ótimas condições, melhores condições do que aquelas que temos aqui no edifício dos Paços do Concelho, também se impõe que exista uma utilização responsável, eficiente, eficaz, daquele espaço. Para o bem e para o mal, sabemos que estes assuntos quando estão regulamentadas e quando todos têm uma perspectiva de co-responsabilização, tendencialmente correrão melhor."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento da Casa das Colectividades de Arganil, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Terceiro

Expediente

-----**PRIMEIRO:** De **Estoril Praia Triatlo**, e-mail a solicitar a cedência gratuita da Piscina Municipal, para o treino de provas nacionais e internacionais do triatleta Rafael Delaunay Gomes-----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF/53, datada de 28/02/2018, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--

-----Exmo. Sr. Vereador Eng.º Luís Almeida:-----

-----Relativamente ao assunto supra identificado, e conforme superiormente solicitado, venho pelo presente informar o seguinte:-----

-----A utilização solicitada enquadra-se nas vertentes de utilização a que alude o artigo 7.º do Regulamento de funcionamento e utilização da piscina municipal de Arganil.-----

-----Dispõe o artigo 9.º daquele Regulamento que:-----

-----"1 – A Câmara Municipal pode estabelecer protocolos de utilização da Piscina Municipal com outras entidades, tendo estas sede ou não no município.-----

-----2 – Os protocolos têm sempre como objetivo primordial o desenvolvimento de atividades que promovam e desenvolvam a prática de atividades aquáticas ou outras atividades de interesse para o desenvolvimento desportivo do Município de Arganil.-----

-----3 – As taxas a aplicar nestes casos, assim como as condições de utilização e de exploração resultam da aplicação dos acordos e protocolos estabelecidos entre a Câmara Municipal e as entidades em causa."-----

-----Por sua vez, o artigo 19.º refere que:-----

-----"1 – Instituições, clubes, coletividades, empresas ou outros, que pretendem a cedência de espaços para a prática de qualquer atividade aquática, devem apresentar um pedido, nos termos previstos no artigo 10.º do presente Regulamento.-----

-----2 – Os clubes com sede no município, devidamente inscritos na Federação Portuguesa de Natação, que pretendem a cedência de espaço para a prática de qualquer atividade ligada à natação (treinos ou competição), também devem apresentar um projeto desportivo de atividades a desenvolver.-----

-----3 – As entidades referidas nos números anteriores ficam sujeitas ao cumprimento do presente Regulamento.-----

-----4 – A cedência dos espaços está sujeita a autorização do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador responsável, tendo em atenção vários fatores como: espaço





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

disponível, área de residência ou sede, número de praticantes, horários ou outros considerados pertinentes.”-----

-----A entidade em questão não tem, porém, sede no Município de Arganil. Segundo informações do Técnico Superior do serviços das Piscinas Municipais, o atleta por essa entidade representado reside no Concelho vizinho de Oliveira do Hospital, pelo que competirá à Câmara Municipal em sede de deliberação (conforme adiante explanada a questão da competência) avaliar se esse factor será de “interesse para o município”, pois, conforme refere o pedido, dada a distância da sede da entidade requerente, a possibilidade de utilização das instalações das piscinas municipais de Arganil, gratuitamente, permitiriam ao atleta preparar-se para as suas provas desportivas.-----

-----Não obstante o n.º 4 do artigo 19.º remeter a competência para o Presidente ou Vereador, na minha opinião, não será assim, uma vez que a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/9, na sua atual redação, dispõe que compete à Câmara Municipal “Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, sendo que o apoio traduzir-se-á no montante correspondente ao que seria pago pela utilização do espaço, cujo montante será impossível de prever, dada a falta de especificação do pedido, uma vez que apenas refere que os horários são rotativos e não fixos, sem determinar esse n.º de utilizações.-----

-----Contudo, de acordo com as instruções da subunidade financeira, este valor hipotético não careceria de cabimento e compromisso, pois não se trata de uma despesa, mas sim de uma não receita, caso a Câmara Municipal decida conceder essa cedência gratuita das instalações.-----

Pelo que, conforme supra, compete à Câmara Municipal tomar a decisão acerca do pedido (documento EE/351/2018 relacionado), nos termos em que o mesmo é apresentado, podendo sempre a Câmara Municipal, se entender adequado, definir um espaço temporal a que corresponda o eventual deferimento.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 01.03.2018: “À Reunião de Câmara”.**-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que “trata-se de uma entidade que encontrou em Arganil condições adequadas para fazer os seus treinos.”-----

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** para acrescentar que “trata-se de um atleta de alta competição, que é oriundo de Oliveira do Hospital, que tem singrado na carreira e está no mais alto nível do triatlo nacional, encontrando-se a disputar títulos e que encontrou nas nossas piscinas municipais, reconhecendo a excelência deste nosso equipamento, uma mais-valia para o desenvolvimento da prática desportiva e para o seu treino. Porque, como devem ter reparado, a entidade é o Estoril Praia e, ainda assim, ele decidiu manter-se no território e usufruir das piscinas municipais de Arganil para o seu treino diário.”-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido do requerente, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Da **Associação de Paintball da Beira Serra**, email a solicitar o apoio da Câmara Municipal, para o evento solidário "Uma Caminhada Por Todos", disponibilizando do autocarro do Município, para o transporte os participantes. Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente em 1 de Março p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF/52, datada de 23/02/2018, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado, e após análise da documentação entregue (EE/230/2018 e seus anexos), cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:----

-----Verifica-se que a entidade Associação de Paintball da Beira Serra cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos, conforme documentação relacionada.-----

-----Nestes termos, considerando que já se encontra superiormente definido que o apoio que a Câmara Municipal poderá atribuir prende-se com o empréstimo do autocarro do Município para assegurar o transporte solicitado, e no que à necessidade de cabimento e compromisso diz respeito, de acordo com as instruções da subunidade financeira:-----

-a cedência do autocarro não configura uma despesa, mas sim uma não receita, pelo que não carece de cabimento e compromisso;-----

-o combustível para as deslocações em causa é uma despesa já cabimentada e orçamentada pelo contrato de fornecimento de combustível que o Município detém com a Cepsa;-----

-eventuais horas extraordinárias a eventual funcionário (se aplicável) encontrar-se-ão também já cabimentadas e orçamentadas;-----

-----Pelo que esta informação, em particular, não carece de prévio cabimento e compromisso.-----

-----A competência para a tomada de decisão deste pedido é da Câmara Municipal, uma vez que, nos termos do artigo 42.º daquele Regulamento, sob condição de eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal, porém, considerando que o evento terá lugar a 4 de março, e a próxima reunião de Câmara a 6 de março, proponho que V. Exa. tome decisão relativamente a este pedido, sob posterior ratificação da Câmara Municipal, na reunião imediatamente seguinte, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/9, na sua atual redação.-----

-----Remeto em anexo a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----

-----À Consideração Superior,-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 01.03.2018: "À Reunião de Câmara"**-----

-----Teve a palavra o Senhor **Presidente** explicando que "devido às condições climatéricas, este evento, que era para ter decorrido no passado fim-de-semana, não teve lugar, e irá realizar-se posteriormente, no próximo dia 15 de Abril; no entanto, mantém-se a necessidade da ratificação."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 1 de Março p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Do **Agrupamento de Escolas de Arganil**, a solicitar a atribuição de apoios nos termos do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos. (Parlamento Jovem e Carnaval). Ratificação dos atos praticados pelo Senhor Presidente, nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.--

-----Presente ainda a informação INF/DAGF/57, datada de 1/03/2018, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado, e após análise da documentação entregue (EE/222/2018, EE/347/2018, EE/348/2018, EE/349/2018, e conforme documentos em anexo à presente informação, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Verifica-se que a entidade Agrupamento de Escolas cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos, conforme documentação em arquivo e relacionada.-----

-----Neste momento, existem 2 pedidos de apoio financeiro do Agrupamento de Escola, conforme documentação relacionada, que são:-----

- Carnaval (EE/349/2018): o apoio solicitado refere-se aos 3 prémios:-----

-----O 1.º prémio: transporte (requisições de despesa em anexo) e cinema (sem custo para o Município, sendo indicações superiores)-----

-----Os 2.º e 3.º prémios do pedido (estatuetas) foram substituídos pelos jogos, conforme o email em anexo (cujas requisições seguem em anexo).-----

- Parlamento Jovem (EE/222/2018, EE/347/2018, EE/348/2018) - transportes realizados nos dias 15 e 14 de janeiro e 7, 19 e 20 de fevereiro (sendo que relativamente às deslocações de janeiro, de acordo com as informações do Gabinete de Apoio à Presidência, não houve despesa efetiva, pois abrangidos pelo protocolo municipal sobre a matéria), conforme requisições em anexo.-----

-----Os pedidos supra mencionados já terão sido aprovados pelo Sr. Presidente, pelo que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/9, na sua atual redação, deverão ser submetido a ratificação da Câmara Municipal, na próxima reunião, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----Remeto em anexo a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 01.03.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os actos praticados pelo Senhor Presidente, nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Empreitadas

-----**PRIMEIRO: "Instalação de Sauna – Bloco A do complexo da Antiga Cerâmica Arganilense".** Homologação do Auto de Recepção Definitiva e libertação da caução (5º ano).-----

-----Presente a informação INF/DGU/70, datada de 08/02/2018, da Técnica Superior Carla Neves, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 22.02.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "este assunto tem a ver com este equipamento específico, que teve um procedimento específico, relativamente ao qual aquilo que falta concluir, em termos de cauções, é a libertação dos remanescentes 10%, no valor de 27,25€."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a homologação do Auto de Recepção Definitiva e libertação da caução (5º ano), no valor de 27,25€, relativamente à Instalação de Sauna – Bloco A do complexo da Antiga Cerâmica Arganilense.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO: "Fornecimento e montagem de tecto falso na zona da piscina – Bloco A do complexo da Antiga Cerâmica Arganilense"** – Homologação do Auto de Recepção Definitiva e libertação de caução (5º ano).-----

-----Presente a informação INF/DGU/73, datada de 09/02/2018, da Técnica Superior Carla Neves, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 22.02.2018: "À Reunião de Câmara"**-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "aqui também se tratou de uma empreitada específica, direcionada exclusivamente por esta questão do tecto falso; já foi sendo objecto de apreciação ao longo do tempo, neste momento o que subsiste é a homologação do auto de recepção definitiva e a libertação dos 10% de caução remanescentes, no valor de 287,22€, pois os restantes 90% já foram devolvidos."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a homologação do Auto de Recepção Definitiva e libertação da caução (5º ano), no valor de 287,22€, relativamente ao tecto falso na zona da piscina – Bloco A do complexo da Antiga Cerâmica Arganilense.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO: "Correção de anomalias decorrentes de condensações no complexo da Antiga Cerâmica Arganilense – Bloco A e Bloco B"**. – Homologação do Auto de Vistoria para efeitos de libertação parcial da caução.-----

-----Presente a informação INF/DGU/81, datada de 12/02/2018, da Técnica Superior Carla Neves, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 22.02.2018: "À Reunião de Câmara"**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "este foi também um procedimento específico. Aquilo que a Câmara Municipal constata é que o objectivo pretendido com esta empreitada não se encontra cumprido, porque, conforme está no relatório, persistem algumas condensações, interessando para uma decisão fundamentada, por parte da Câmara, perceber de uma forma clara a quem é que compete esta responsabilidade, se compete ao projectista se compete à entidade executante. Entendemos que, conjuntamente com a apreciação desta situação que aqui está a ser proposta, tem que ser tomada também a decisão quanto a essa responsabilização; se, eventualmente, aprovarmos numa próxima reunião esta matéria, nos termos em que está nesta informação, em simultâneo teremos que aprovar a responsabilização do projectista e agir em consonância com essa decisão. Daí que, aquilo que se propõe, é que este assunto fique para uma próxima reunião, à espera deste esclarecimento, sendo as duas situações apreciadas futuramente."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a apreciação e votação deste assunto para uma próxima reunião de Câmara, após serem feitos alguns esclarecimentos quanto à responsabilização desta empreitada.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----QUARTO: "Reabilitação da Antiga Cerâmica Arganilense" – Homologação do Auto de Receção Definitiva Parcial e libertação parcial de caução (5º ano).-----

-----Presente a informação INF/DGU/88, datada de 15/02/2018, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----1) A obra supracitada, foi adjudicada por deliberação de Câmara datado de 04/09/2009 à empresa "Telhabel Construções, S.A", pelo valor da sua proposta 5.181.491,60€ (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 30 meses e posteriores prorrogações de prazo aprovadas.-----

-----2) A receção provisória parcial referente aos trabalhos de construção civil, instalações de abastecimento de águas e drenagem de águas residuais, ocorreu no dia 10/12/2012 e homologado por deliberação de CMA de 6/08/2013, pelo que, já decorreram 5 anos à data da receção provisória parcial, para efeitos do disposto no artigo 398.º do Código dos contratos Público (Receção Definitiva), conforme prazo de garantia estabelecido na cláusula 36º do caderno de encargos e alínea b) do nº2 do artigo 397º do CCP,-----

-----3) Para os devidos efeitos foi solicitado pelo adjudicatário uma vistoria para efeitos do disposto no artigo referido anteriormente, conforme ofício com reg. entrada E/13401/2017 de 20/12/2017 (doc. relacionado) e conseqüente libertação de caução nos termos do disposto no nº5 e nº7, do artigo 295º do CCP aprovado pelo decreto-lei nº111-B/2017, aplicável por remissão do disposto no nº3 do artigo 12º do decreto-lei nº111-B/2017.-----

-----4) Conforme n/ ofício S/269/2018 de 11/01/2018 e S/270/2018 de 11/01/2018, foi convocada a EE (Telhabel) e fiscalização (VHM), respetivamente, para realização de vistoria no dia 19/01/2018 pelas 9h30m.-----

-----5) Por impossibilidade da fiscalização e por acordo com a Telhabel, foi alterada a vistoria para o dia 23/01/2018.-----

-----6) Face ao exposto, veio a fiscalização apresentar o auto de receção definitiva parcial que junto se anexa para os devidos efeitos, através do protocolo de entrega datado de 7/2/2018, conforme doc. com registo de entrada, E/1731/2018 de 9/02/2018 (doc. relacionado).-----

-----7) O referido protocolo de entrega inclui os seguintes elementos, para as devidas decisões referente à presente empreitada:-----

- Anexo I - Auto de vistoria para Receção Definitiva Parcial dos trabalhos de construção civil, instalações de abastecimento de águas e drenagem de águas residuais do procedimento nº5/2009 - Empreitada: "Reabilitação da Antiga Cerâmica Arganilense"-----

- Anexo III - Lista geral de deficiências de vistoria do procedimento nº5/2009;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- Anexo IV - Relatório Técnico de fiscalização sobre o estado de conservação do edifício à data, com análise detalhada e proposta de diligências para os defeitos de execução registados e discutidos durante o prazo de garantia de obra e que até à data ainda não são alvo de concordância entre o Dono de Obra e a entidade Executante, nomeadamente, Rotura de painéis solares; Desagregação do tijolo cerâmico no bloco C; Contagem de energia térmica; Isolamento térmico das clarabóias do bloco B; bem como, para as situações de anomalias detetadas para as quais é necessária a intervenção do projetista (condensações nos corpos A e B e fissuração de reboco em alvenarias do piso 1 do bloco A);-----

- Anexo V - Parecer da fiscalização sobre as liberações de caucões no âmbito do procedimento nº5/2009-----

-----Nota: o Anexo II, refere-se Auto de vistoria para Receção Definitiva do Proc. 3/2012 (Proem 4/2012) - Fornecimento e montagem de teto falso na zona da piscina - Bloco A do complexo Antiga Cerâmica Arganilense, sobre o qual foi elaborada INF/DGU/73/2018 de 9/02/2018, cuja competência para decisão é do Sr. Presidente da CMA; o Anexo VI, refere-se ao Auto de vistoria para libertação parcial de caução (1º ano) - do Proc. (Proem 7/2016) - Empreitada: "Correção de anomalias decorrentes de condensações no complexo Antiga Cerâmica Arganilense - Bloco A e Bloco B", sobre o qual foi elaborada INF/DGU/81/2018 de 12/02/2018, cuja competência para decisão é do Sr. Presidente da CMA; pelo, que, tais doc. não foram objeto da presente informação.-----

-----Proposta para decisão da Câmara Municipal de Arganil:-----

-----Face ao exposto, com base nos elementos em anexo, apresentados pela fiscalização (VHM), (não dispensa a leitura dos documentos em anexo), propõem-se à Câmara Municipal deliberar sobre o seguinte:-----

-----1) Homologação do auto de receção definitiva parcial dos trabalhos de construção civil, instalações de abastecimento de águas e drenagem de águas residuais, datado de 23.01.2018 em anexo, e correspondente libertação parcial de caução, considerando ainda os prazos para as correções de anomalias nos termos propostos no citado auto. Salientando-se que, está registado no citado auto que a EE solicitou, que o prazo para correção de anomalias, tenha início após a libertação de caução;-----

-----Contudo, alerta que deverá ficar registado na deliberação de CMA que, quanto aos trabalhos referentes a elementos construtivos estruturais, o presente auto de vistoria no que àqueles elementos diz respeito, refere-se apenas à respetiva libertação parcial de caução, pois considerando o disposto na cláusula 36º do CE e alínea a) do nº2 do artigo 397º do CCP, o prazo de garantia daqueles elementos é de 10 anos, ou seja, só após o decurso daquele prazo é efetuada a receção definitiva dos elementos construtivos estruturais, ainda que, a libertação de caução seja efetuada ao 5º ano, uma vez que no auto de receção definitiva parcial, não está devidamente clarificado este assunto;-----

-----2) Conforme fundamentação da metodologia apresentada no relatório da fiscalização em anexo V, libertação de 100% da caução correspondente ao valor dos trabalhos faturados no valor dos 2.872.379,39€ referentes aos trabalhos de construção civil, instalações de abastecimento de águas e drenagem de águas residuais recebidos definitivamente nas condições referidas anteriormente,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

considerando o disposto no nº5 e nº7, do artigo 295º do CCP aprovado pelo decreto-lei nº111-B/2017, aplicável por remissão do disposto no nº3 do artigo 12º do decreto-lei nº111-B/2017;-----

-----3) Relativamente ao anexo IV - Relatório Técnico de fiscalização sobre o estado de conservação do edifício à data, com análise detalhada e proposta de diligências para os defeitos de execução registados e discutidos durante o prazo de garantia de obra e que até à data ainda não são alvo de concordância entre o Dono de Obra e a entidade Executante, nomeadamente, Rotura de painéis solares; Desagregação do tijolo cerâmico no bloco C;-----

-----Contagem de energia térmica; Isolamento térmico das clarabóias do bloco B; bem como, para as situações de anomalias detetadas para as quais é necessária a intervenção do projetista (condensações nos corpos A e B e fissuração de reboco em alvenarias do piso 1 do bloco A); as devidas decisões sobre as propostas apresentadas pela fiscalização, nos relatórios em anexo nos seguintes documentos:-----

---a) Anexo A - Desagregação do tijolo cerâmico no bloco C;-----

---b) Anexo B - Contagens de Energia Térmica (anomalia 35);-----

---c) Anexo C - Rotura de painéis solares (anomalia 55);-----

---d) Anexo D - Condensações nos corpos A e B;-----

---e) Anexo E - Grelha de aspiração de Avac na cave;-----

---f) Anexo F - Fissuração nos rebocos das paredes do piso 1 do bloco A;-----

---g) Anexo G - Isolamento térmico das clarabóias (bloco B), no que diz respeito à presente proposta, cumpre-me informar ainda, que previamente a este parecer foi apresentado parecer da fiscalização por email datado de 18/09/2017, dirigido ao Sr. Presidente da CMA em funções àquela data, Sr. Eng.º Ricardo Pereira Alves, tendo sido solicitado parecer jurídico sobre este assunto, ao Sr. Dr. Pedro Costa Gonçalves.

-----Pelo exposto, e conforme parecer jurídico em anexo (email datado de 1/10/2017 e respetiva troca de emails entre EE, EF e DO), a solução apresentada recai numa negociação entre as partes, DO e Entidade executante, sendo que, conforme já proposto em INF/DGU/526/2017 datada de 29/09/2017 (nos movimentos, através da qual foi remetido o parecer jurídico sobre o assunto) para resolução deste assunto, propõem-se que seja efetuada uma reunião entre as partes, no mais curto espaço de tempo (com data já definida aquando a notificação da decisão sobre o exposto na presente informação), entre Sr. Presidente da CMA, com a presença da Fiscalização (VHM) e Entidade Executante - Telhabel.-----

-----4) Caso seja aprovada a libertação parcial, a secção financeira realizar todas as diligências necessárias para libertação parcial da caução nos termos propostos;-----

Importa ainda registar, que foi apresentado o doc. E/5999/2017 de 8/06/2017 ofício do NOVO Banco, a comunicar que efetuou a redução de caução da GB Nº N00379834, sendo que, em resposta, conforme n/ ofício S/3897/2017 de 10/07/2017, foi notificado o Novo Banco de que nos opúnhamos à redução da caução e que deveriam proceder à reposição do valor. Não tenho conhecimento do desenvolvimento deste assunto. Foi também apresentado ofício E/6565/2017 de 22/06/2017 pelo Banco Santander Totta, contudo foi-nos estabelecido o período de audiência prévia, tendo sido enviada resposta através do n/ ofício S/3576/2017 de 27/06/2017, informando aquela entidade que não estavam criadas as condições para procederem à libertação





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

de caucões. Até à data não tenho conhecimento se houve desenvolvimentos sobre este assunto.-----

-----Pelo exposto, deverão os serviços DAGF ter em conta estas circunstâncias, aquando a libertação de caucões.-----

-----5) Mais se junta em anexo, os mapas de controlo de caução elaborados pelo Sr. Luis Rodrigues, pelo que, não invalida que os referidos serviços não tenham que verificar/ou validar a informação prestada.-----

-----Anexos que são parte integrante da presente informação (não dispensa a leitura dos documentos em anexo): E/1731/2018 de 9/02/2018 Anexo I - Auto de vistoria para Receção Definitiva Parcial dos trabalhos de construção civil, instalações de abastecimento de águas e drenagem de águas residuais do procedimento nº5/2009 - Empreitada: "Reabilitação da Antiga Cerâmica Arganilense"-----

- Anexo III - Lista geral de deficiências de vistoria do procedimento nº5/2009;-----

- Anexo IV - Relatório Técnico de fiscalização sobre o estado de conservação do edifício à data, com análise detalhada e proposta de diligências para os defeitos de execução registados e discutidos durante o prazo de garantia de obra e que até à data ainda não são alvo de concordância entre o Dono de Obra e a entidade Executante, nomeadamente, Rotura de painéis solares; Desagregação do tijolo cerâmico no bloco C; Contagem de energia térmica; Isolamento térmico das clarabóias do bloco B; bem como, para as situações de anomalias detetadas para as quais é necessária a intervenção do projetista (condensações nos corpos A e B e fissuração de reboco em alvenarias do piso 1 do bloco A);-----

- Anexo V - Parecer da fiscalização sobre as liberações de caucões no âmbito do procedimento nº5/2009-----

- Email - parecer Jurídico sobre o anexo IV - Anexo G - Isolamento térmico nas paredes envolventes das clarabóias (bloco B), face ao reportado pela fiscalização VHM)-----

- Mapa de controlo de caução-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 22.02.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "este foi também um procedimento específico. Aquilo que a Câmara Municipal constata é que, independentemente de existirem ou não componentes parciais da empreitada que pudessem reunir condições para serem recebidas definitivamente, aquilo que a Câmara entende é que, em relação a vários aspectos, a empreitada nunca esteve 100% funcional; ao longo destes anos apresentou sempre alguns problemas mais ou menos evidentes, a grande generalidade deles, relatado já em vários documentos técnicos, quer da fiscalização, quer de várias entidades a quem o Município foi recorrendo, quer também de técnicos do Município. Nesta sequência, aquilo que a Câmara entende é que, perante uma decisão com tantas consequências como aquela que é agora aqui suscitada, a Câmara necessita de toda a informação e precisa de estar totalmente esclarecida relativamente às responsabilidades subjacentes aos problemas que persistem, nomeadamente são responsabilidades na esfera do projectista, da esfera da entidade executante, eventualmente são também





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

responsabilidades da entidade fiscalizadora e, nessa perspectiva, a Câmara entende não ter condições, neste momento, para tomar uma decisão relativamente àquilo que é aqui proposto, antes deliberando e decidindo solicitar colaboração a uma entidade externa, particularmente ao Laboratório Nacional de Engenharia Civil, tendo esta disponibilidade para prestar esta colaboração, uma vez que entendemos que é essencial clarificar este assunto antes de, volto a dizer, tomar uma decisão definitiva. Será adiado para uma próxima reunião.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a apreciação e votação deste assunto para uma próxima reunião de Câmara, após serem feitos alguns esclarecimentos quanto ao apuramento das responsabilidades subjacentes aos problemas que persistem nesta empreitada.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO: “Reabilitação e beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha – Arganil”** - Proposta para aprovação de Relatório Final e adjudicação.-----

-----Presente a informação INF/DGU/116, datada de 26/02/2018, dos Técnicos Superiores Carla Neves, Sérgio Almeida e Ana Rita Oliveira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Considerando o assunto supra referido, cumpre-me informar o seguinte:-----

-----1 – Para a obra em epígrafe, procedeu-se à abertura de procedimento por concurso público ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro e posteriores alterações, para a execução da empreitada: “Reabilitação e Beneficiação da Etar da Zona Industrial da Relvinha – Arganil”, cuja aprovação e decisão de contratar foi autorizada por deliberação de Câmara Municipal datado de 19 de setembro de 2017, nos termos do disposto nas alíneas f) e d) do n.º1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º1 do art.º 18.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º e do artº 38º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei. n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho-----

-----2 – Após análise das propostas apresentadas a concurso e de acordo com os Relatórios Preliminares (1º e 2º) e consequente Relatório Final elaborado após 2º audiência prévia dos interessados que seguem em anexo à presente informação, datados de 13/12/2017, 16/02/2018 e de 26/02/2018, respetivamente, foi efetuada a ordenação de propostas, tendo ficado ordenado em 1º lugar, a proposta do concorrente nº 5 – Ambiágua - Gestão de Equipamentos de Água S.A, pelo valor da sua proposta de 1.042 361,93 € (um milhão e quarenta e dois mil, trezentos e





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

sessenta e um euros e noventa e três cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de (450 dias), sendo que, 240 dias são para execução da obra em condições para pré arranque da Etar nos termos estabelecidos no capítulo 12 da memória descritiva (prazo parcial vinculativo), 30 dias para o pré arranque da ETAR (prazo parcial vinculativo) e 180 dias para o arranque da Etar.-----

-----3 – Registe-se que o preço base de concurso, foi fixado no valor de (1.060.802,88) (um milhão e sessenta mil e oitocentos e dois euros e oitenta e oito cêntimos), sendo que, após aprovação de erros & omissões apresentados pelos interessados, nos termos do disposto no artigo 61º do CCP, o preço base de concurso foi alterado para o valor de 1.074.461,18€) (um milhão e setenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e um euros e dezoito cêntimos), conforme aprovado por despacho do Sr. Presidente da CMA datado de 31/10/2017, o qual foi ratificado em reunião de Câmara Municipal de 7/11/2017.-----

-----4 – Nos termos do n.º 7 da cláusula 25ª do Caderno de Encargos, a execução financeira da empreitada depende dos trabalhos a efetuar em cada período de cálculo dos fundos disponíveis (cuja medição é efetuada mensalmente), não dependendo de um valor exato calculável à partida;-----

-----5 – Por seu lado, de acordo com o n.º 10 da supra referida cláusula, à presente empreitada aplica-se a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, que prevalecem sobre a restante legislação em vigor;-----

-----6 – Para os devidos efeitos, previamente ao envio da presente informação, a mesma será remetida aos serviços DAGF para emitir a ficha de compromisso, para a devida decisão de adjudicação.-----

-----Proposta para aprovação:-----

-----Perante o exposto, propõe-se à Câmara Municipal de Arganil:-----

-----1) Aprovar o Relatório Final que segue em anexo à presente informação, sendo que, para os devidos efeitos deverá ser anexa a ficha de compromisso pela Divisão de Administração Geral e Financeira (DAGF),-----

-----2) Se proceda à adjudicação da empreitada em epígrafe, ao concorrente nº 5 – Ambíagua - Gestão de Equipamentos de Água S.A, pelo valor da sua proposta de 1.042.361,93 € (um milhão e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e um euros e noventa e três cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de (450 dias), sendo que, 240 dias são para execução da obra em condições para pré arranque da Etar nos termos estabelecidos no capítulo 12 da memória descritiva (prazo parcial vinculativo), 30 dias para o pré arranque da ETAR (prazo parcial vinculativo) e 180 dias para o arranque da Etar, uma vez que se trata do concorrente ordenado em 1º lugar; considerando a ficha de compromisso em anexo para os devidos efeitos (a qual será anexa pelos serviços DAGF);-----

-----3) Se solicite ao adjudicatário, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do CCP, para que no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, apresente através de plataforma eletrónica (ACiNGOV), os documentos de habilitação, de acordo com o ponto 16 do programa de procedimento e caução, sendo de (3) três dias o prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do mesmo código.-----

-----À Consideração Superior,-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 01.03.2018: "À Reunião de Câmara"**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "nesta fase e neste concurso está classificado em primeiro lugar o concorrente Ambíagua, Gestão de Equipamentos de Água, S.A., que apresentou uma proposta de 1.042.361,93€. O que trazemos à apreciação da Câmara Municipal são os aspectos que decorrem da empreitada, do processo de contratação, e que são da responsabilidade da Câmara Municipal, nomeadamente aprovação do Relatório Final e que se proceda ou não à adjudicação da empreitada ao concorrente Ambíagua, pelo valor que já referi de 1.042.361,93€ mais IVA, com um prazo de execução de 450 dias, dos quais 240 para execução da obra, em condições para pré arranque, 30 dias para o pré arranque e 180 dias para o arranque da ETAR. Também solicitação ao adjudicatário nos termos do nº 2 do artigo 77º do Código da Contratação Pública para que, no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão da adjudicação, apresente os documentos de habilitação, de acordo com o ponto 16 do programa do procedimento e a respectiva caução, sendo de 3 dias o prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86 do mesmo código."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo que "acho que a primeira parte do Relatório está bem explícita, simplesmente depois todo o desenvolvimento torna-se muito confuso, muito complexo; em determinado momento baralhei-me.-----

-----Acima de tudo, a minha intervenção vem no sentido de prestar uma referência positiva a esta obra; chegamos à conclusão de que estamos na fase conclusiva da parte burocrática, para passarmos então a ter em perspectiva uma obra que é tão necessária, tão importante para Arganil e nomeadamente para a Zona Industrial da Relvinha. Nesta tramitação, apesar de ser exaustiva, também as explicações e os desenvolvimentos são complexos, não são nada de fácil entendimento; há toda a necessidade, não só nesta obra, que a Câmara Municipal tenha nos seus quadros um técnico sénior experiente. Grande maioria da documentação é assinada só por um técnico, quando devia ser por uma equipa liderada por alguém experiente. Estas matérias não são fáceis, às vezes fico confuso, sem saber o que devo dizer e de que forma é que devo encarar a minha atuação, e se eu fico confuso, certamente o técnico, que tem que apresentar o seu trabalho, também terá certamente algumas dúvidas; por isso quero reforçar esta minha ideia de que estes assuntos devem ser analisadas não só por um técnico mas por um grupo de técnicos, para se entretajudarem, porque há matérias que podem levar a incómodos indesejáveis. A liderança por um técnico experiente nestas matérias e que possa fazer a acomodação destes casos com mais certeza traria muitas vantagens."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** explicando que "estamos a falar de um processo que, quer do ponto de vista técnico, quer do ponto de vista da contratação, é complicado; do ponto de vista técnico, devo dizer e isso dá-nos alguma segurança, que o projecto de execução foi elaborado por uma empresa com muita experiência, a CTGA, que trabalha nesta área do saneamento e da água, e que é uma das empresas que, para além de prestar serviços em muitos municípios, trabalha com várias





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

empresas do grupo Águas de Portugal, nomeadamente na nossa região, com a Águas do Centro Litoral. Do ponto de vista técnico, o projecto dá-nos algum nível, bastante grau de confiança e de segurança. Naquilo que tem a ver com a contratação pública, o procedimento, do ponto de vista formal, é conduzido por um júri com 3 elementos; o processo de análise das propostas, de apreciação da documentação, foi feito por estes 3 técnicos que subscrevem esta informação. Devo também esclarecer que, naquilo que tem a ver com a contratação pública, que em muitas circunstâncias tem aspectos muito complicados, nem sempre conseguimos perceber, numa análise muito preliminar, temos que contar também, para além daquilo que são os recursos internos, com a colaboração de um consultor externo, o Professor Pedro Gonçalves, que é, na área da contratação pública, uma das pessoas mais habilitadas e mais reconhecida a nível nacional. Reconhecendo que se tratam de processos complexos, que demoram muito mais tempo do que aquilo que gostaríamos, mas são conduzidos de forma a dar-nos um nível de segurança razoável, acerca da sua condução.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos da informação supra, o seguinte:-----

- 1) Aprovar o Relatório Final;-----
 - 2) Se proceda à adjudicação da empreitada em epígrafe, ao concorrente Ambiágua - Gestão de Equipamentos de Água S.A.;-----
 - 3) Se solicite ao adjudicatário, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do CCP, para que apresente os documentos de habilitação.-----
- À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Comunicações da Presidência

-----O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

- 1 – Alteração nº 3 ao Orçamento de 2018 e alteração nº 3 às GOP de 2018.-----
 - 2 – Listagem de Contratos Plurianuais celebrados entre 1 de Dezembro de 2017 e 31 de Janeiro de 2018, no âmbito da Autorização Prévia Genérica da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais.-----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram doze horas, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

